



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35.367 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.329/

DETERMINA O NOVO PERIMETRO DA CIDADE DE MATIPÓ.

Art. 1º - Alinha perimétrica que demarca o novo Perimetro Urbano da cidade de Matipó, pode ser assim descrita: PARTINDO do marco PP=0, cravado à margem do Rio Matipó, segue subindo por um espigão localizado entre os terrenos de João Carlos Pereira e o Bairro do Retiro de propriedade do Sr. Carlos José Pereira. Segue daí pelo espigão, passando pelos marcos nº 1(um), nº 2(dois) e nº 3(três), onde 70,00 ms. além salta a estrada que leva à propriedade de João Carlos Pereira. Prossegue pelo espigão e atinge o marco nº 4(quatro) depois o marco nº 5(cinco) e em seguida o marco nº 6(seis), onde começa a dividir com terras de Sudário Carlos Pereira. Prossegue daí passando pelo nº 7(sete) cravado no fundo e segue pelo, espigão atingindo o marco nº 8(oito), Deste marco, começa a dividir à esquerda com José Mendes Pessoa e pela direita com o mesmo Sudário Pereira. Continua pelo mesmo espigão, passando pelos marcos nº 9(nove), marco nº 10(dez) e marco nº 11(onze) cravado no alto da vertente. Desse marco, já dividindo à direita com Adalberto Leão Pereira e com Sucessores de Jorge Bifano à esquerda. Continua com esta mesma confrontação, passando pelos marcos nº 12(doze) e atingindo o marco nº 13(treze), onde passa a dividir com sucessores de Jorge Bifano de ambos os lados. Desse marco segue descendo, passando pelo marco nº 14(quatorze) atingindo o marco nº 15 (quinze), à margem da estrada para Granada. Desse marco segue margeando esta estrada mas no sentido de quem vai à cidade até o marco nº 15A (quinze A). Deste marco segue pelos fundos das casas da rua Cel. Abelha e seguindo daí até as casas situadas no fim da Rua Boa Vista onde se cravou o marco nº 15B (quinze B). Prossegue daí passando pelos fundos das casas no fim da rua Antonina Valeriana e em seguida pelos fundos das casas da Rua Bom Jesus indo atingir o marco nº 16 (dezesseis) cravado à margem da estrada da Serrinha. Prossegue pela estrada da Serrinha até os marcos nº 17, 18, 19 e 20 e 21 (vinte e um) Desse marco deixa a estrada e desce por espigão, tendo como confrontante à esquerda o sr. Dirceu Gardingo e à direita o Sr. Anibal de Abreu Machado. Prossegue por espigão e aos 100,00 ms. passa a dividir à esquerda com João Lourenço da Costa. Continua descendo passa pelo marco nº 22(vinte e dois) e 200,00 ms. além deste começa a dividir à direita com José Canuto da Silva. Prossegue pelo espigão passando pe-



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35.367 - Estado de Minas Gerais

espigão passa pelos marcos nº 25, 26, 27, indo atingir o marco nº 28, cravado, junto à rua Capitão Felix Gomes. Desse marco segue até o marco nº 29 cravado à margem do Rio Matipó. Daí segue descendo pelo rio até atingir a barra do Ribeirão Santa Margarida. Segue daí subindo, o ribeirão Santa Margarida até a ponte situada na rodovia BR-262, onde se cravou o marco nº 30 (trinta). Desse marco segue até o marco nº 31 cravado junto ao trevo, prosseguindo até o marco nº 32, onde se estabelece uma distancia media de 100,00 ms. da Rodovia Ozires Linhares Fraga. Continua, sempre a distância de 100,00 ms. da rodovia, em terrenos de Pedro Rocha passando pelos marcos nº 33, 34, 35, 36, 37, onde divide com Osvaldo D'Ávila Monteiro. Segue daí passando pelos marcos nº 38 e depois 39, onde divide com Irmãos Gardingo e contendo passa pelos marcos 40 e 41 onde divide com Altamiro de Oliveira. Segue para o marco 42, onde atinge o Rio Matipó descendo pelo mesmo até o marco PP=0, inicial desta descrição fechando a linha demarcatória da área urbana de Matipó.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 24 de abril de 1990.



Sebastião Gardingo
Prefeito Municipal



Jorge Magalhães Mendes.
Chefe do Serviço Administrativo.